PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.079/2013

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

RESTABELECE O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ESTUDO UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao aluno de ensino superior, para fins de apoio e incentivo ao transporte intermunicipal ao universitário coqueirense.

Art. 2.º - O auxílio financeiro previsto no artigo anterior será concedido ao universitário residente no Município de Coqueiral, no importe de 50,00% (cinquenta por cento) do gasto mensal referente ao transporte do beneficiário.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro disposto neste artigo não será concedido a beneficiário de qualquer outro programa de apoio e incentivo educacional existente no Município.

Art. 3.º - O beneficiário do auxílio disposto nesta Lei perderá o mesmo em caso de reprovação do semestre letivo.

Parágrafo Único. No fim de cada semestre o beneficiário deverá apresentar junto ao setor de Assistência Social declaração firmada pela Instituição de Ensino de sua aprovação no semestre anterior, com finalidade de manter o benefício no semestre seguinte.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento vigente:

• 02.07.04.12.364.0435.2.070-3390.49.00 – auxílio-transporte – red. 292.

Art. 5.º - O programa disposto nesta Lei tem vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 08 de fevereiro de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal